



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

PROCURADOR DO JORNAL YRIBONA SARDINHA

1956 11 - 02 - 2015

Leandro José Monteiro da Silva
Responsável

LEI N.º 1927/2014

"CRIA O PROGRAMA EDUCATIVO "PEQUENO AGRICULTOR SUSTENTÁVEL" NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Cordeiro autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas da Zona Rural.

Art. 2º O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura responsáveis pela elaboração do programa, adequando o currículo escolar a realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas e privadas.

Parágrafo Único - O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I - conservação do solo e da água;

II - uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação;

III - a viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2014.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Vereador Autor: Marcelo José Estael Duarte (Marcelo Sardinha)

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br